



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

AVISO

Encontra-se aberta na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI**, situada na Praça Dr. Potsch, nº 123, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas referente a aquisição de equipamentos para atender as necessidades do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18 de março de 2022, às 10h30min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação para a Pregoeira.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico www.pequeri.mg.gov.br

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3278-1234.

Pequeri/MG, 07 de março de 2022.

Laís Ramos Custódio Nassar

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

A **Prefeitura Municipal de Pequeri**, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supracitado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, a aquisição de equipamentos para atender as necessidades do município, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18 de março de 2022, às 10h30min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação para a Pregoeira.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.2.1 – No caso de envio dos envelopes pelos correios, a responsabilidade pela postagem bem como pela verificação do recebimento junto ao Setor de Licitações, ficará a cargo do proponente remetente dos envelopes, não cabendo a Pregoeira qualquer responsabilidade diante da falta de recebimento dos envelopes até a data e horário marcados para realização da sessão pública. Os envelopes somente serão considerados entregues quando efetivamente derem entrada no Setor de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas em lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos os casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

3.2 – A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.2.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.5. É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial ou em insolvência civil;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 - O Contrato de Fornecimento **terá validade de até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art.57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Declaração informando que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.

b) Declaração informando que não está impedida de transacionar com a Administração Pública.

c) Declaração informando que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Declaração informando que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

f) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.

6.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1. Nas comarcas em que a certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1 – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento similar e compatível com o objeto da licitação.

6.6 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

ordem de classificação, para a retirada da Ordem de Fornecimento (AF), ou revogar a licitação.

6.9 - Não tendo a sociedade(s) empresária(s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.10 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente com endereço respectivo.

6.12- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.13 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

6.13.1. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.13.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, o credenciamento e os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito por intermédio da Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira remeterá o processo ao Prefeito para homologação.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar **o MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA

IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA CONTRATUAL

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Pequeri o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O fornecimento será formalizado pela assinatura do instrumento contratual nos termos do anexo IV deste edital.

11.2. O equipamento licitado deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Da Prefeitura Municipal:

12.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.1.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto disponibilizado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

12.1.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

12.1.4 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

12.1.5 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

12.2.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pequeri.

12.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

12.2.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento objeto licitado.

12.2.4 – Disponibilizar o objeto no prazo e condições indicadas, sujeitando-se no que couber às Leis do consumidor. A Prefeitura Municipal de Pequeri, através do setor responsável fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

12.2.5 – A execução do objeto que for disponibilizada em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitada parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.2.7- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

13.2.1. Entende-se por autoridade competente o Sr. Prefeito Municipal.

13.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

14.2. A Prefeitura Municipal atestará, no documento fiscal correspondente, ao objeto licitado nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou recibo pelo setor competente.

15.1.1 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal.

15.1.2. A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

15.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.

15.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país e deverá conter os dados sobre o empenho e autorização de fornecimento.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.5 - No ato de retirada da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito referente ao pagamento.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0016.2.0043.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone: (32) 3278-1234, nos dias úteis no horário das 12h00min às 17h00min.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Pequeri obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta de contrato.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Prefeitura de Pequeri, 07 de março de 2022.

Laís Ramos Custódio Nassar

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 – Secretaria Municipal de Obras.

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de equipamentos para atender as necessidades do município.

2.2 – Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item.

3 – JUSTIFICATIVA(s):

3.1 – Faz-se necessário a aquisição de equipamentos para atender as necessidades do município.

4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

4.1 – Especificações e valores estimados:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6525	ELEVADOR AUTOMOTIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR ELETRICO DE 4CV, 22/TRIFASICO. ELEVAÇÃO POR SISTEMA DE FUSO COM PORCAS DE TRABALHO E DE SEGURANÇA NAS DUAS COLUNAS. TRANSMISSÃO POR CORRENTE E DUAS ENGRENAGENS. SISTEMA DE SEGURANÇA IMPEDE A ELEVAÇÃO DO VEÍCULO SE A PORCA DE TRABALHO DANIFICAR A ROSCA. BRAÇOS REBAIXADOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, TUBULARES SEM SOLDA. DISPOSITIVO PARA DESCIDA MANUAL DO VEÍCULO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. PORCA DE TRABALHO E SEGURANÇA EM TECNYL ANTI DESGASTANTE. CORRENTE E ENGRENAGENS COM LUBRIFICAÇÃO A OLEO SAE 90. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA. COLUNA ROBUSTA COM PERFIL FECHADO SEM SOLDAS / CHAPA 1/4. CORREIA MICRO V. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	UN	1,0000	12966.0000	12.966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

002	0291	MOTOSSERRA A GASOLINA. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, CILINDRADA 72,2 CM³, COMPRIMENTO DO SABRE 32-33, 40-50 CM, CORRENTE PASSO / TIPO 3/8", POTENCIA 3,9KW/5,3 CV.	UN	2,0000	3926.0000	7.852,00
003	6526	PLACA VIBRATORIA COMPACTADORA. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VIBRATÓRIA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP, MOTOR A AR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, PLACA MEDINDO NO MÍNIMO 50X36CM, COM RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO.	UN	1,0000	8115.0000	8.115,00
004	6527	ROÇADEIRA LATERAL. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROÇADEIRA, PARA CORTE DE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E PEQUENAS ÁRVORE, USO TANTO EM ACLIVES COMO EM DECLIVES, DADOS TÉCNICOS MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, CILINDRADA 33,2CM COMPRIMENTO 1.85M. CONTEUDO DE DEPOSITO 0,58/, POTENCIA 1,7KW/2,3CV. LAMINA TIPO DUAS FACAS 305MM.	UN	2,0000	3149.3333	6.298,67
Total ==>						35.231,67

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:

5.1 - A despesa com objeto em questão correrão à conta da **dotação orçamentária:** 4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0016.2.0043, saldo disponível na dotação, mediante a devida previsão financeira.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

6.1 - O fornecimento decorrente do Processo Licitatório, será formalizado pela assinatura do Contrato de Fornecimento entre a licitante vencedora e o MUNICÍPIO DE PEQUERI.

6.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato de Fornecimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação do MUNICÍPIO, a qual deverá ser realizado mediante as condições impostas no Contrato de Fornecimento e Termo de Referência.

6.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do Contrato de Fornecimento.

6.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado no item 4.1 deste Termo de Referência;

6.5.1 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por fornecimento efetuado à terceiros do objeto contratado, mesmo que solicitado por seus servidores.

6.6 – O fornecimento deverá ser de primeira qualidade, em atendimento a especificação discriminada neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer fornecimento, responderá a licitante vencedora por danos causados ao MUNICÍPIO, oriundos do fornecimento em condições inadequadas.

7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:

7.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

7.2 - O fornecimento, deverá atender a especificação contida no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo de atividade da empresa é de “fornecimento de equipamentos” ou redação equivalente.

9 – VIGÊNCIA:

9.1 - O Contrato de Fornecimento **terá validade até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art.57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

10.1.1 - Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do MUNICÍPIO.

10.1.2 – Fornecer o objeto especificado na **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com as necessidades e o interesse do MUNICÍPIO, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do MUNICÍPIO.

10.1.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto que não se adequar à especificação do presente Termo de Referência.

10.1.5 – Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do fornecimento, reservando ao MUNICÍPIO o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.7 - Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

10.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato de Fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade do fornecimento a terceiros, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO.

10.1.11 - Efetuar a correção do fornecimento considerado sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo MUNICÍPIO.

10.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, durante a execução do Contrato de Fornecimento, inclusive por atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

10.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES do MUNICÍPIO:

10.2.1 - Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento conforme as necessidades do MUNICÍPIO, por meio da respectiva requisição com autorização da fiscalização, que atestará a prestação gradual do fornecimento.

10.2.2 - Conferir o fornecimento, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o objeto dentro das normas estabelecidas.

10.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento efetuado e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

10.2.5 - Solicitar a correção do fornecimento executado que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

10.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

10.2.7 - Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

10.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo MUNICÍPIO;

11.1.1 - O MUNICÍPIO atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento efetuado nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

11.1.2 - O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor de Compras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

MUNICÍPIO e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal.

12.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o MUNICÍPIO autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

12.5 – O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

12.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito (a) no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Pequeri, no Pregão Presencial nº 005/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de equipamento ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 005/2022

À

Prefeitura Municipal de Pequeri

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A sociedade empresária....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6525	ELEVADOR AUTOMOTIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR ELETRICO DE 4CV, 22/TRIFASICO. ELEVAÇÃO POR SISTEMA DE FUSO COM PORCAS DE TRABALHO E DE SEGURANÇA NAS DUAS COLUNAS. TRANSMISSÃO POR CORRENTE E DUAS ENGRENAGENS. SISTEMA DE SEGURANÇA IMPEDE A ELEVAÇÃO DO VEÍCULO SE A PORCA DE TRABALHO DANIFICAR A ROSCA. BRAÇOS REBAIXADOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, TUBULARES SEM SOLDA. DISPOSITIVO PARA DESCIDA MANUAL DO VEÍCULO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. PORCA DE TRABALHO E SEGURANÇA EM TECNYL ANTI DESGASTANTE. CORRENTE E ENGRENAGENS COM LUBRIFICAÇÃO A OLEO SAE 90. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA. COLUNA ROBUSTA COM PERFIL FECHADO SEM SOLDAS / CHAPA 1/4. CORREIA MICRO V. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	UN	1,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

002	0291	MOTOSSERRA A GASOLINA. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, CILINDRADA 72,2 CM³, COMPRIMENTO DO SABRE 32-33, 40-50 CM, CORRENTE PASSO / TIPO 3/8", POTENCIA 3,9KW/5,3 CV.	UN	2,0000		
003	6526	PLACA VIBRATORIA COMPACTADORA. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VIBRATÓRIA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP, MOTOR A AR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, PLACA MEDINDO NO MÍNIMO 50X36CM, COM RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO.	UN	1,0000		
004	6527	ROÇADEIRA LATERAL. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROÇADEIRA, PARA CORTE DE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E PEQUENAS ÁRVORE, USO TANTO EM ACLIVES COMO EM DECLIVES, DADOS TÉCNICOS MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, CILINDRADA 33,2CM COMPRIMENTO 1.85M. CONTEUDO DE DEPOSITO 0,58/, POTENCIA 1,7KW/2,3CV. LAMINA TIPO DUAS FACAS 305MM.	UN	2,0000		
Total ==>						

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo de entrega: até ____ (____) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEQUERI e a SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____.

O Município de Pequeri, com sede na Praça Dr. Potsch, nº 123, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Glauco Braga Fávero, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº....., e _____, doravante denominado CONTRATADO, com sede _____(endereço completo) _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) ajustam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO nos termos das Leis nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, de acordo com o edital de licitação, modalidade pregão presencial nº 005/2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pelo CONTRATADO datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos para atender as necessidades do município, nas condições especificadas no anexo I do edital de licitação, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

VALOR

2.1. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____(_____), conforme tabela abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6525	ELEVADOR AUTOMOTIVO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR ELETRICO DE 4CV, 22/TRIFASICO. ELEVAÇÃO POR SISTEMA DE FUSO COM PORCAS DE TRABALHO E DE SEGURANÇA NAS DUAS COLUNAS. TRANSMISSÃO POR CORRENTE E DUAS ENGRENAGENS. SISTEMA DE SEGURANÇA IMPEDE A ELEVAÇÃO DO VEÍCULO SE A PORCA DE TRABALHO DANIFICAR A ROSCA. BRAÇOS REBAIXADOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, TUBULARES SEM SOLDA. DISPOSITIVO PARA DESCIDA MANUAL DO VEÍCULO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. PORCA DE TRABALHO E SEGURANÇA EM TECNYL ANTI DESGASTANTE. CORRENTE E ENGRENAGENS COM LUBRIFICAÇÃO A OLEO SAE 90. ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA. COLUNA ROBUSTA COM PERFIL FECHADO SEM SOLDAS / CHAPA 1/4. CORREIA MICRO V. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS.	UN	1,0000		
002	0291	MOTOSSERRA A GASOLINA. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, CILINDRADA 72,2 CM³, COMPRIMENTO DO SABRE 32–33, 40–50 CM, CORRENTE PASSO / TIPO 3/8", POTENCIA 3,9KW/5,3 CV.	UN	2,0000		
003	6526	PLACA VIBRATORIA COMPACTADORA. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VIBRATÓRIA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP, MOTOR A AR 4 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, PLACA MEDINDO NO MÍNIMO 50X36CM, COM RODAS E ALÇA DE ELEVAÇÃO.	UN	1,0000		
004	6527	ROÇADEIRA LATERAL. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ROÇADEIRA, PARA CORTE DE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E PEQUENAS ÁRVORE, USO TANTO EM ACLIVES COMO EM DECLIVES, DADOS TÉCNICOS MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, CILINDRADA 33,2CM COMPRIMENTO 1.85M. CONTEUDO DE DEPOSITO 0,58/, POTENCIA 1,7KW/2,3CV.	UN	2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

		LAMINA TIPO DUAS FACAS 305MM.				
Total ==>						

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento previsto no Anexo I. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do aceite da documentação fiscal pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: 4.4.90.52.00.2.06.00.15.452.0016.2.0043.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO

5.1 - O Contrato de Fornecimento **terá validade até 31 de dezembro de 2022**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação, nos termos do art.57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 – O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos sofridos, inclusive causados a terceiros.

6.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

a) Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

d) Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

e) Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

a) Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

b) Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida.

c) Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.3.1 - Na forma do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato, permitindo ao CONTRATANTE suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – São responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

b) Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo CONTRATANTE que, entre outras atribuições, atestará o fornecimento do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

8.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar o fornecimento do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2.1 – O objeto entregue em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

8.4 – Qualquer entendimento entre a fiscalização e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A fiscalização é exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

10.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

11.2 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada.

Pequeri/MG, em ____ de _____ de 2022.

Município de Pequeri

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022

PROCESSO nº 044/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do fornecimento, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 consolidada pela Lei nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)